



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2023

Processo Administrativo nº 204 / 2022

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, GERADORES E GRADIS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 10/01/2023 até as 08h59min do dia 20/01/2023.

Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 20/01/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 20/01/2023.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 978.152,67

Fonte de Recursos: Próprio e Estadual

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br> ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic2@gmail.com e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212.

Igarapava/SP, em 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2023

Processo Administrativo nº 204 / 2022

PREÂMBULO

O município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, no modo **DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **LOCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, GERADORES E GRADIS**, em atendimento ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Divisão de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal n.º 2.195/2019, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 10/01/2023 até as 08h59min do dia 20/01/2023.

Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 20/01/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 20/01/2023.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 978.152,67

Fonte de Recursos: Próprio e Estadual

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal ou ponto facultativo, no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA / ME / EPP / EQUIPARADAS

SENDO INVIÁVEL O FRACIONAMENTO DO OBJETO LICITADO, ESTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO TERÁ O LOTE DE COTA RESERVADA, SENDO ENQUADRADO NA AMPLA CONCORRÊNCIA, CONCEDENDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS CONFORME DISPOSTO (ART. 47 E 49 DA LC 123/2006).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para **LOCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, GERADORES E GRADIS**, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Divisão de Cultura, descritos no Anexo I, bem como disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O(s) preço(s) unitário(s)** constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração pela aquisição dos produtos, objeto do Pregão, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes no **Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

2. DO VALOR

2.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 978.152,67 (novecentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.2. Os valores indicados no ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Endereço eletrônico: www.bll.org.br)

5.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

5.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.bll.org.br

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.4. Será vedada a participação:

6.4.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.4.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Igarapava e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

6.4.3. Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

6.4.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º e

b) Demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual por ela estabelecido sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

6.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0
PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

8.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

8.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic2@gmail.com ou por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Em ambos os casos, deverá endereçar seu requerimento à Pregoeira;

9.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com a equipe técnica do Departamento Requisitante, se necessário, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

9.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

9.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos;

9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

9.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) E-mail institucional;
- k) E-mail pessoal;
- l) Declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- m) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA;

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de eficácia da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas;

11.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

11.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

11.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

12.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, do item**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

12.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item/lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

12.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

12.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

12.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

12.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.24. Em relação aos itens de ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

12.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

12.26. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

12.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a. no país;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

12.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

12.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.35. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 12 (doze) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24 (vinte e quatro), horas sob pena de não aceitação da proposta;

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

13.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

13.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> e <https://www.portaltransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>);

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

14.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

14.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

14.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.8.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

a1) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

b) Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Cópia do R.G. e C.P.F. do proprietário ou dos sócios da empresa.

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado, o que será comprovado por meio de consulta ao CNAE.

14.8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como, de regularidade trabalhista e junto a FGTS;

b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação.

b3) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

b4) A Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

14.8.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993);

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b2) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital;

b3) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

I - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

II - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.8.4.1. Para os serviços de **som, iluminação, tendas e geradores**: Comprovação de aptidão (Atestado de Capacidade Técnica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(s) se indique(m) a execução pretérita de serviços similares aos ora licitados;

14.8.4.1.1. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado contendo: Razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão, período de realização do evento e identificação do responsável pela emissão do atestado.

14.8.4.2. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pelo Departamento de Engenharia, em conjunto com a Divisão de Cultura, ao local onde os serviços serão desenvolvidos, sendo esta facultativa, podendo ser agendada até o último dia anterior à data da licitação, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

14.8.4.3. Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via telefone, pelo número (16) 3173-8200 (Ramal 235).

14.8.4.4. A não realização de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado poderá ser substituído por DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

14.8.4.5. Registre-se que a não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, não implicará inabilitação do licitante, desde que seja elaborada durante a sessão pública pelo credenciado da licitante, e que tenha poderes para tal.

14.8.4.6. Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de Visita deverá ser emitido, bem como ser assinado, pela Diretora do Departamento de Engenharia e pelo Chefe da Divisão de Cultura, da Prefeitura de Igarapava/SP e ser anexado aos documentos de habilitação.

14.8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de ciência de cumprimento de requisito de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo do **ANEXO V**, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

I - não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

II - não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

III - não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

IV - está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas, e que se responsabilizará pela entrega/execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento/ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

c) Declaração formal de que o licitante **NÃO** possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) – **ANEXO VI**;

d) Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Declaração apresentada pelo representante legal da empresa afirmando que se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (modelo no **ANEXO VIII** do Edital);

14.8.5.1. É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 14.8.4, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

14.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

14.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.16.1. Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

14.16.2. A licitante deverá informar pelos e-mails cpl@igarapava.sp.gov.br e igarapava.lic2@gmail.com o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura da Ata de Registro de Preços, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

14.16.3. Os documentos constantes nos subitens 14.8.1 a 14.8.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, devidamente atualizados;

14.16.4. Os documentos referidos nesta Cláusula deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pela Pregoeira Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado;

14.16.5. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação;

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarado a licitante vencedora do certame, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário;

18.1.1. A assinatura física da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital;

18.1.2. O prazo para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

18.1.3. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, em cópia autenticada ou simples, desde que acompanhada do original para autenticação, todos os documentos apresentados quando da sua habilitação e que não sejam possíveis de obter via internet, as declarações, além de documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome da empresa;

18.2. Havendo recusa do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

18.3. O não atendimento à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

18.4. Durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora obrigar-se-á a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.

19. DO PREÇO

19.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020104 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

069 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração

134 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.01.00 110.000 GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde

168 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0150 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária

217 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. assistência Social

240 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

402 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

403 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-QESE

020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais

509 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

020701 22 695 0346 2110 0000 Manut.das Atividades Turísticas

523 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

020701 27 812 0372 2021 0000 Manut.das Atividades Esportivas

534 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

020801 15 451 0280 2028 0000 Manutenção Serviços Obras e Fiscalização
563 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

021001 20 605 0218 2308 0000 Manutenção da Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Obras
627 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

21. DOS PRAZOS

21.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**;

21.2. Os serviços deverão ser prestados nos prazos pormenorizados, item a item, no Termo de Referência;

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme as necessidades do Departamento solicitante.

23. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

23.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento requisitante, a prestação dos serviços objeto deste Edital;

23.2. O responsável pelo acompanhamento da entrega, o gestor e o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão designados e constarão os nomes no respectivo documento;

23.3. A prestação dos serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Requisitante;

23.4. O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente para exercer as seguintes funções:

- I - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- II - emitir Ordem de Execução dos serviços;
- III - controlar o prazo de vigência da Ata e/ou do Contrato;
- IV - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;
- V - demais atribuições correlatas.

23.5. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente a Ata de Registro de Preços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da DETENTORA que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a execução dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela DETENTORA, comunicando ao gestor da Ata as irregularidades;
- V - demais atribuições correlatas.

23.6. O Departamento Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, do gestor e do fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

23.7. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

23.8. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 23.7;

23.9. A atualização, caso necessária, será realizada pelo Departamento Requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.10. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado;

23.11. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

23.12. O Departamento Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

24.1. Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados em neste Edital e Anexos;

24.2. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

24.3. Realizar a execução dos serviços especificados na presente licitação, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da Prefeitura Municipal;

24.4. Executar os serviços de acordo com as especificações de quantidade solicitadas pela Prefeitura Municipal e em atenção aos critérios de qualidade determinados pelas normas em vigor, respondendo pelas imperfeições constatadas;

24.5. Manter o padrão de qualidade dos produtos e serviços, na forma como foram aprovados quando da fase habilitatória;

24.6. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

24.7. Utilizar pessoal devidamente habilitado e qualificado para o transporte, manuseio e tudo o mais necessário à entrega dos produtos e à execução dos serviços, bem como fornecer os equipamentos de segurança necessários e equipamento de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, se necessário;

24.8. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos produtos;

24.9. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

24.10. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA
PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

24.11. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento das entregas, quando for o caso;

24.12. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

24.13. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto contratado com esta Administração;

24.14. Não usar os créditos a que tem direito por força da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS como garantia de débitos alheios à relação a ser estabelecida;

24.15. Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em seus anexos.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

25.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

25.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Em caso de inexecução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste Edital e ou de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a DETENTORA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição da ATA, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

IV) Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

25.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias úteis;

25.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante detentor fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante detentor, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

26.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

26.5. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

26.6. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

27.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

27.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

27.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

27.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93;

27.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

27.9. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

27.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

27.11. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o Edital;

27.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira;

27.13. Fazem parte integrante deste Edital:

27.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.13.2. Anexo II – Planilha Estimativa de Custo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

27.13.3. Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

27.13.4. Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preço Final (licitante vencedor);

27.13.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

27.13.6. Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

27.13.7. Anexo VII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

27.13.8. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

27.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o Edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

Igarapava / SP, 09 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2023



TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO:

Contratação de empresas especializadas na locação de **SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, GERADORES e GRADIS**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a serem utilizados nos eventos do município de Igarapava, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Os produtos e serviços serão fornecidos e executados, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas **Departamento de Educação, Cultura e Esportes**, se tratar de objeto comum aos departamentos municipais, visando atender às demandas de inaugurações, conferências, carnaval, natal, festivais e demais possíveis eventos.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta as especificações detalhadas dos produtos e serviços cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOCAÇÃO - RIDER SOM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	01 – SISTEMA DE PA. 1x1; 02 – Caixas Acústicas duas vias com alto-falante de 12” ou 15” e driver de titânio; 02 – Caixas Acústicas duas vias com alto-falante de 12” ou 15” e driver de titânio Monitor (retorno), ou Similar superior; 01 – Amplificador profissional para alimentação das caixas; 02 – Tripés para caixas acústicas; 01 – Mesa de som e cabeamentos de acordo com HIDER técnico quando solicitado; 01 – Tocador de PEN DRIVE/CD de uso profissional ou Notebook (Não será aceito tocador de CD ou DVD doméstico); 02 – Microfones Sem Fio Uhf Shure Sm58 ou similar superior; 04 – Microfones Com Fio Shure Sm58 ou similar superior; 06 – Pedestais de Mic com cachimbo	DIÁRIA	62
2	01 - SISTEMA DE PA. Line Array 4x4; 04 - Caixas de Alta – Line Array; 04 - Caixas de graves contendo 2 altos de 18 em cada caixa; 04 – no mínimo 04 Caixas duas vias com alto-falante de 12” ou 15” e driver de titânio para Monitor; 07 – Amplificadores compatíveis com o sistema para cada via do P.A., amplificador para as caixas do monitor; 01 – Rack de Periféricos contendo: 01 Processador/Crossover 3 ou 4 vias Estéreo; 04- Equalizadores 31 vias estéreo; 04 - Compressores estéreo ou dois quádruplos; 06 – Gates estéreo ou três quádruplos; 01 - Processador de efeitos; 01 - Mesa de Som 24 canais (Behringer ou similar superior); 01 – Tocador de PEN DRIVE/CD de uso profissional ou Notebook (não será aceito tocador de CD ou DVD doméstico);	DIÁRIA	28

1

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME CARLOS DA SILVA, DENISE HELENA SALVINO MARCELINO e JULIANA CONELIA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/495D-A5A3-CE86-6EE3> e informe o código 495D-A5A3-CE86-6EE3





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



IGARAPAVA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
PREFEITURA MUNICIPAL

	02 – Microfones Sem Fio Uhf (Shure Sm58 ou similar superior); 12 – Microfones com Fio (Shure Sm58 ou similar superior) 02 – Kits de Microfones com fio para bateria e percussão de 6 peças cada (base Shure PGX ou similar superior); 16 – Pedestais de Mic com cachimbo; 08 – Direct Box; * Itens que poderão ser substituídos por uma Mesa de Som Digital Yamaha 01V ou similar superior respeitando o número de canais		
3	01 - SISTEMA DE PA. Line Array 8x8 16 – Caixas de Alta – Line Array; 16 – Caixas de graves contendo 2 altos de 18 em cada caixa 04 – Colunas de Som contendo: 04 Caixas (Via Superior) duas ou três vias, ou similar Superior de acordo com HIDER TECNICO do evento Amplificadores compatíveis com o sistema citado acima, sem no mínimo: 01 – Rack de Periféricos contendo: 01 – Processador/Crossover 3 ou 4 vias Estéreo; 04 – Equalizadores 31 vias estéreo; 04 – Compressores estéreo ou dois quádruplos; 06 – Gates estéreo ou três quádruplos; 01 – Processador de efeitos 01 – Mesa de Som 24 canais (Behringer ou similar superior) 01 – Tocador de PEN DRIVE/CD de uso profissional ou Notebook (Não será aceito tocador de CD ou DVD doméstico) 02 – Microfones Sem Fio Uhf (Shure Sm58 ou similar superior); 12 – Microfones com Fio (Shure Sm58 ou similar superior) 02 – Kits de Microfones com fio para bateria e percussão de 6 peças cada (base Shure PGX ou similar superior); 16 – Pedestais de Mic com cachimbo 08 – Direct Box 01 – MultiCabos no mínimo de 32 * Itens que poderão ser substituídos por uma Mesa de Som Digital Yamaha 01V ou similar superior respeitando o número de canais.	DIÁRIA	23

LOCAÇÃO - ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4	32 - Canhões de Led, com 12 leds de 3 watts Cada 02 Mini Brut com 6 lâmpadas 02 - Strobo Atomic 3000 08 - Moving Bean 200,300 ou similar superior 02 Maquinas de Fumaça 1500W 01 - Mesa de Iluminação Avolites ou sistema com placa USB e software digital 01 - Grid em treliça Q30 nas medidas 12x6 com 5 m de altura.(Devidamente Aterrado)	DIÁRIA	39

2

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME CARLOS DA SILVA, DENISE HELENA SALVINO MARCELINO e JULIANA CONELIA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/495D-A5A3-CE86-6EE3> e informe o código 495D-A5A3-CE86-6EE3





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



IGARAPAVA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
PREFEITURA MUNICIPAL

LOCAÇÃO - BANHEIRO QUÍMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
5	<ul style="list-style-type: none">• BANHEIRO QUÍMICO• Cabina Sanitária Química, individual e portátil;• Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável;• Com caixa para dejetos;• Assento sanitário com tampa e descarga;• Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa;• Piso antiderrapante;• Entradas de ventilação;• Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo;• Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco;• Com mictório;• Com porta papel higiênico e porta papel toalha;• Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos;• Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino;• Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°.• Incluindo carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico.• Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar	DIÁRIA	65
6	<p>BANHEIRO QUÍMICO PNE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE);• Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável;• Com caixa para dejetos;• Assento sanitário com tampa;• Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa;• Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes;• Com barras de segurança lateral;• Entradas de ventilação;• Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo;• Com porta papel higiênico;• Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos;• Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE;• Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050.• Incluindo carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico.• Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar;	DIÁRIA	15

3

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME CARLOS DA SILVA, DENISE HELENA SALVINO MARCELINO e JULIANA CONÉLIA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/495D-A5A3-CE86-6EE3> e informe o código 495D-A5A3-CE86-6EE3





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



IGARAPAVA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
PREFEITURA MUNICIPAL

LOCAÇÃO -TENDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
7	<p>TENDA - 10X10 m²</p> <p>Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m², com pé direito de no mínimo 2,80 a 6,00 metros com cobertura estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos.</p> <p>Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico.</p> <p>Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.)</p> <p>PARA EVENTOS DE 01 DIA.</p>	SERVIÇO	26
8	<p>TENDA - 10X10 m²</p> <p>Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m², com pé direito de no mínimo de 2,80 a 6,00 metros com cobertura estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos.</p> <p>Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico.</p> <p>Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado).</p> <p>PARA EVENTOS DE 02 (DOIS) DIAS</p>	SERVIÇO	15

4

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME CARLOS DA SILVA, DENISE HELENA SALVINO MARCELINO e JULIANA CONÉLIA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/495D-A5A3-CE86-6EE3> e informe o código 495D-A5A3-CE86-6EE3





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



IGARAPAVA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
PREFEITURA MUNICIPAL

9	TENDA 10X10 m² Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m ² , com pé direito de no mínimo de 2,80 a 6,00 metros com cobertura estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado). PARA EVENTOS DE 04 (QUATRO) DIAS	SERVIÇO	12
10	TENDA 5X5 m² Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m ² , com cobertura estilo pirâmide ou chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto- extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação. Não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado). PARA EVENTOS DE 01 DIA.	SERVIÇO	22
11	TENDAS 5X5 m² Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m ² , com cobertura estilo pirâmide ou chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto- extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação. Não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado). PARA EVENTOS DE 02(DOIS) DIAS	SERVIÇO	12
12	TENDAS 5X5 m² Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m ² , com cobertura estilo pirâmide ou chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto- extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação.	SERVIÇO	8

5

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME CARLOS DA SILVA, DENISE HELENA SALVINO MARCELINO e JULIANA CONELIA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/495D-A5A3-CE86-6EE3> e informe o código 495D-A5A3-CE86-6EE3





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



IGARAPAVA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
PREFEITURA MUNICIPAL

<p>Não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico.</p> <p>Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado).</p> <p>PARA EVENTOS DE 04(QUATRO) DIAS</p>		
--	--	--

SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
13	<p>SEGURANÇA</p> <p>Descrição: para atuar como guarda patrimonial e/ou como segurança de shows em área específica de eventos, na realização de revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, com carga horária de 12h por turno. contratação com alimentação e uniforme inclusos.</p>	DIÁRIA	640

BRIGADISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
14	<p>BRIGADISTA</p> <p>Descrição: para atuar nos serviços de prevenção e combate a princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, conforme norma brasileira de regulamentação nbr 14.276, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para atuação nas dependências, com carga horária de 12h por turno, contratação com alimentação e uniforme inclusos.</p> <p>A equipe deverá estar no local do evento no mínimo 1 (uma) hora antes do início.</p>	DIÁRIA	28

GERADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
15	<p>Grupo gerador de no mínimo de 250 KVA;</p> <p>Cabinado; abastecido; motor movido a diesel, partida manual; painel elétrico.</p> <p>Potência do motor: Potência contínua mínima de 10.5 CV. Voltagem: compatível com rede 127/220 V; 60 HZ trifásico.</p> <p>Disponibilizar técnico para operação presencial durante período do evento;</p> <p>Óleo diesel para todo o evento; ART e laudo técnico.</p> <p>Incluir transporte, carga, descarga, materiais, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p> <p>O equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 (doze) horas antes do evento iniciar ou conforme solicitado pela prefeitura.</p> <p>PARA EVENTO DE 01 (UM) DIA.</p>	DIÁRIA	7

6



Assinado por 3 pessoas: GUILHERME CARLOS DA SILVA, DENISE HELENA SALVINO MARCELINO e JULIANA CONELIA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4950-A5A3-CE86-6EE3> e informe o código 4950-A5A3-CE86-6EE3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



IGARAPAVA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
PREFEITURA MUNICIPAL

16	<p>Grupo gerador de mínimo 250 KVA; Cabinado; abastecido; motor movido a diesel, partida manual; painel elétrico. Potência do motor: Potência contínua mínima de 10.5 CV. Voltagem: compatível com rede 127/220 V; 60 HZ trifásico. Disponibilizar técnico para operação presencial durante período do evento; Óleo diesel para todo o evento; ART e laudo técnico. Incluir transporte, carga, descarga, materiais, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 (doze) horas antes do evento iniciar ou conforme solicitado pela prefeitura.</p> <p>PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.</p>	DIÁRIA	7
17	<p>Grupo gerador de mínimo 250 KVA; Cabinado; abastecido; motor movido a diesel, partida manual; painel elétrico. Potência do motor: Potência contínua mínima de 10.5 CV. Voltagem: compatível com rede 127/220 V; 60 HZ trifásico. Disponibilizar técnico para operação presencial durante período do evento; Óleo diesel para todo o evento; ART e laudo técnico. Incluir transporte, carga, descarga, materiais, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 (doze) horas antes do evento iniciar ou conforme solicitado pela prefeitura.</p> <p>PARA EVENTO DE 04 (QUATRO) DIAS.</p>	DIÁRIA	7

GRADIL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
18	<p>Gradil – Gradil em aço padrão – 2 metros de largura x 1,9 metros de altura. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.)</p> <p>PARA EVENTO DE 01(UM) DIA.</p>	METROS/ LINEAR	250

7

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME CARLOS DA SILVA, DENISE HELENA SALVINO MARCELINO e JULIANA CONÉLIA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/495D-A5A3-CE86-6EE3> e informe o código 495D-A5A3-CE86-6EE3





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0
PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



19	Gradil – Gradil em aço padrão – 2 metros de largura x 1,9 metros de altura. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado). PARA EVENTO DE 02(DOIS) DIAS.	METROS/ LINEAR	150
20	Gradil – Gradil em aço padrão – 2 metros de largura x 1,9 metros de altura. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado). PARA EVENTO DE 04(QUATRO) DIAS.	METROS/ LINEAR	250

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A administração rejeitará na toda a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

3.2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido, ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

3.3. Os serviços poderão ser requisitados á Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município;

3.4. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na solicitação, constando as indicações referentes a: descrição de cada item, modelo,

8

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME CARLOS DA SILVA, DENISE HELENA SALVINO MARCELINO e JULIANA CONELIA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/495D-A5A3-CE86-6EE3> e informe o código 495D-A5A3-CE86-6EE3





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



procedência e prazo de entrega/montagem;

4.3 No caso de necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material de proteção individual _ EPI;

4.4 Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito á segurança e higiene do trabalho;

4.5 Toda estrutura deverá ser disponibilizada e montada/instalada no local definido pelo departamento solicitante, no Município de Igarapava/SP, sendo que a montagem deve ser de acordo com o indicado no objeto, seguindo o prazo de antecedência de cada item para a data do evento, para fins de vistoria e fiscalização, bem como, ensaios e demais atos necessários á execução do evento, devendo apresentar a documentação especifica exigida item a item a exemplo da ART, laudos técnico, Certificado de brigadistas e outros que o objeto assim o exigir seguindo o prazo de antecedência definido;

4.6 Os equipamentos/estrutura e serviços fornecidos/prestados deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, inclusive de montagem e desmontagem, correndo á conta do contratado todas as responsabilidades e despesas sobre o fornecimento, instalação, frete, montagem, desmontagem, carga e descarga, enfim, quaisquer outros ônus que porventura possam surgir na execução do contrato;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.8 Substituir, reparar ou corrigir, ás suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.9 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.10 Qualquer dano material ou moral cometido comprovadamente pela equipe prestadora de serviço ao patrimônio local (estrutura física, mobiliário), bem como às pessoas, é de inteira responsabilidade da empresa prestadora de serviço;

4.11 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento dos itens e funcionários até o local de prestação dos serviços, alimentação dos funcionários da montagem, bem como eventuais custos do produto e serviço, quando for o caso; e;

4.12 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário;

4.13 Para a prestação de serviço de segurança desarmada deve ser apresentada planilha descritiva dos nomes, documentos e certificado da Policia Federal dos profissionais que prestarão os serviços em cada evento, em cada evento, até o quinto dia útil que anteceder o evento;

4.14 Para o serviço de brigadista, será exigida a comprovação de registro e/ou credenciamento do profissional junto ao CBMSP (Corpo de bombeiro militar do Estado de São Paulo), contendo planilha descritiva dos nomes e documentos do profissional que prestará o serviço no evento, até o quinto dia útil

9

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME CARLOS DA SILVA, DENISE HELENA SALVINO MARCELINO e JULIANA CONELIA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/495D-A5A3-CE86-6EE3> e informe o código 495D-A5A3-CE86-6EE3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0
PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



que anteceder o evento;

4.15 Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação para os itens em que a empresa pretende participar, sendo os atestados de capacidade técnica necessária apresentação para os concorrentes aos itens: Som, Iluminação, Tendas e Geradores.

O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado contendo: Razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão, período de realização do evento e identificação do responsável pela emissão do atestado.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;
- 5.2. Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 5.3. Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representante da Administração, especificamente designado, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 5.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7. Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente;
- 5.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos pela Contratada.

JULIANA CORNELIA DE JESUS

Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

6. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GUILHERME CARLOS DA SILVA

Chefe de Divisão da Cultura

GESTOR DO CONTRATO

CPF: 396.213.278-30

DENISE HELENA SALVINO MARCELINO

Diretora do Departamento de Engenharia

FISCAL DO CONTRATO

CPF: 215.202.308-00

10

Assinado por 3 pessoas: GUILHERME CARLOS DA SILVA, DENISE HELENA SALVINO MARCELINO e JULIANA CORNELIA DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4950-A5A3-CE86-6EE3> e informe o código 4950-A5A3-CE86-6EE3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 495D-A5A3-CE86-6EE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME CARLOS DA SILVA (CPF 396.XXX.XXX-30) em 21/12/2022 12:12:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENISE HELENA SALVINO MARCELINO (CPF 215.XXX.XXX-00) em 21/12/2022 12:16:57
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA CONÉLIA DE JESUS (CPF 037.XXX.XXX-60) em 21/12/2022 13:52:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/495D-A5A3-CE86-6EE3>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2023

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PA. 1X1 - Caixas Acústicas duas vias com alto-falante de 12" ou 15" e driver de titânio 02 - Caixas Acústicas duas vias com alto-falante de 12" ou 15" e driver de titânio Monitor (retorno). Ou Similar superior 01 - Amplificador profissional para alimentação das caixas 02 - Tripés para caixas acústicas. 01 - Mesa de som e cabeamentos de acordo com HIDER técnico quando solicitado 01 - Tocador de PEN DRIVE/CD de uso profissional ou Notebook (Não será aceito tocador de CD ou DVD doméstico) 02 - Microfones Sem Fio Uhf Shure Sm58 ou similar superior 04 - Microfones Com Fio Shure Sm58 ou similar superior 06 - Pedestais de Mic com cachimbo	62	DIAR	1.100,00	68.200,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PA. LINE ARRAY 4X4 04 – Caixas de Alta - Line Array 04 Caixas de graves contendo 2 altos de 18 em cada caixa 04 – no mínimo 04 Caixas duas vias com alto-falante de 12" ou 15" e driver de titânio para Monitor 07 - Amplificadores compatíveis com o sistema para cada via do P.A., amplificador para as caixas do monitor 01 - Rack de Periféricos contendo: 1 Processador/Crossover 3 ou 4 vias Estéreo * 4 Equalizadores 31 vias estéreo * 4 Compressores estéreo ou dois quádruplos * 6 Gates estéreo ou três quádruplos * 1 Processador de efeitos * 1 Mesa de Som 24 canais (Behringer ou similar superior) 01 - Tocador de PEN DRIVE/CD de uso profissional ou Notebook (Não será aceito tocador de CD ou DVD doméstico) 02 - Microfones Sem Fio Uhf (Shure Sm58 ou similar superior) 12 - Microfones com Fio (Shure Sm58 ou similar superior) 02 - Kits de Microfones com fio para bateria e percussão de 6 peças cada (base Shure PGX ou	28	DIAR	3.000,00	84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	similar superior) 16 - Pedestais de Mic com cachimbo 08 - Direct Box * Itens que poderão ser substituídos por uma Mesa de Som Digital Yamaha 01V ou similar superior respeitando o número de canais				
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PA. LINE ARRAY 8X8 01 Sistema 8X8 Line array, sendo 16 bivia 01 Sistema de 16 sub 02 Console digital 32 canais - Midas M32 02 Retornos 01 Side 1x1 01 Processador 360 DBX - Digital 01 Power play de 8 vias 08 Vias de fones 02 Multivias de 12 canais 01 Multicabo de 36 vias 01 Kit de microfone de bateria 01 Kit de microfone de percussão 12 Pedestais 50 Cabos XLR 12 Microfones de voz 06 Microfones sem fio 12 Direct box 01 Técnico de áudio responsável pelo som.	23	DIAR	5.500,00	126.500,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 32 Canhões de Led, com 12 leds de 3 watts cada 02 Mini Brut com 6 lâmpadas 02 Strobe Atomic 3000 08 Moving Bean 200,300 ou similar superior 02 Maquinas de Fumaça 1500W 01 Mesa de Iluminação Avolites ou sistema com placa USB e software digital 01 Grid em treliça Q30 nas medidas 12x6 com 5 m de altura.(Devidamente Aterrado).	39	DIAR	4.533,33	176.799,87
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL; Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; • Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa e descarga; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação “livre / ocupado” externo; • Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; • Com mictório; • Com porta papel higiênico e porta papel toalha; • Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura	65	SE	220,00	14.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	da porta em aproximadamente 180°. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar				
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO PNE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: <ul style="list-style-type: none">• Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE);• Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável;• Com caixa para dejetos;• Assento sanitário com tampa;• Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa;• Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes;• Com barras de segurança lateral;• Entradas de ventilação;• Trinco resistente à violação e com indicação “livre / ocupado” externo;• Com porta papel higiênico;• Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos;• Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE;• Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050.	15	SE	273,33	4.099,95
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 (PARA EVENTO DE 01 DIA) Tenda padronizada no tamanho 10 x 10, com pé direito de 2,80 a 6,00 metros com cobertura estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTOS DE 01 DIA	26	OS	1.750,00	45.500,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 (PARA EVENTOS DE 02 DIAS) Tenda padronizada no tamanho 10 x 10, com pé direito de 2,80 a 6,00 metros com cobertura estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona	15	OS	2.500,00	37.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTOS DE 02 (DOIS) DIAS				
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 (PARA EVENTOS DE 04 DIAS) Tenda padronizada no tamanho 10 x 10, com pé direito de 2,80 a 6,00 metros com cobertura estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTOS DE 04 (QUATRO) DIAS	12	OS	3.750,00	45.000,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 (PARA EVENTO DE 01 DIA) TENDAS 5X5 – Tenda padronizada no tamanho 5 x 5, com cobertura estilo pirâmide ou chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação. Não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTOS DE 01 DIA	22	OS	675,00	14.850,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 (PARA EVENTOS DE 02 DIAS) Tenda padronizada no tamanho 5 x 5, com cobertura estilo pirâmide ou chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação. Não sendo aceitos materiais rasgados, manchados	12	OS	975,00	11.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	<p>ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTOS DE 02(DOIS) DIAS</p>				
12	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 (PARA EVENTOS DE 04 DIAS) Tenda padronizada no tamanho 5 x 5, com cobertura estilo pirâmide ou chapeú de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral (quando solicitado), em lona auto-extinguível/anti-chama, deverão ainda, estar em bom estado de conservação. Não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTOS DE 04(QUATRO) DIAS</p>	8	OS	1.525,00	12.200,00
13	<p>SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS Prestação de serviços de segurança desarmada para eventos – entre mulheres e homens (a quantidade de homens e mulheres serão definidos de acordo com cada evento), uniformizados devidamente qualificados e treinados, conforme exigência do ministério de justiça.</p>	640	DIAR	226,67	145.068,80
14	<p>SERVIÇO DE BRIGADISTAS para atuar nos serviços de prevenção e combate a princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, conforme norma brasileira de regulamentação nbr 14.276, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para atuação nas dependências, com carga horária de 12h por turno, contratação com alimentação e uniforme inclusos. A equipe deverá estar no local do evento no mínimo 1 (uma) hora antes do início</p>	28	DIAR	243,33	6.813,24
15	<p>ALUGUEL DE GERADOR DE ENERGIA 250 KVA PARA EVENTO DE 01 (UM) DIA Grupo gerador de, no mínimo, 250 KVA; Cabinado; abastecido; motor movido a diesel, partida manual; painel elétrico. Potência do motor: Potência contínua mínima de 10.5 CV. Voltagem: compatível com rede 127/220 V; 60</p>	7	DIAR	3.233,33	22.633,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	<p>HZ trifásico. Disponibilizar técnico para operação presencial durante período do evento; Óleo diesel para todo o evento; ART e laudo técnico. Incluir transporte, carga, descarga, materiais, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 (doze) horas antes do evento iniciar ou conforme solicitado pela prefeitura. PARA EVENTO DE 01 (um) DIA;</p>				
16	<p>ALUGUEL DE GERADOR DE ENERGIA 250 KVA PARA EVENTOS DE 02 DOIS) DIAS Grupo gerador de, no mínimo, 250 KVA; Cabinado; abastecido; motor movido a diesel, partida manual; painel elétrico. Potência do motor: Potência contínua mínima de 10.5 CV. Voltagem: compatível com rede 127/220 V; 60 HZ trifásico. Disponibilizar técnico para operação presencial durante período do evento; Óleo diesel para todo o evento; ART e laudo técnico. Incluir transporte, carga, descarga, materiais, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 (doze) horas antes do evento iniciar ou conforme solicitado pela prefeitura. PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.</p>	7	DIAR	6.466,67	45.266,69
17	<p>ALUGUEL DE GERADOR DE ENERGIA 250 KVA PARA EVENTOS DE 04(QUATRO) DIAS Grupo gerador de, no mínimo, 250 KVA; Cabinado; abastecido; motor movido a diesel, partida manual; painel elétrico. Potência do motor: Potência contínua mínima de 10.5 CV. Voltagem: compatível com rede 127/220 V; 60 HZ trifásico. Disponibilizar técnico para operação presencial durante período do evento; Óleo diesel para todo o evento; ART e laudo técnico. Incluir transporte, carga, descarga, materiais, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. O equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 (doze) horas antes do evento iniciar ou conforme solicitado pela prefeitura. PARA EVENTO DE 04 (QUATRO) DIAS.</p>	7	DIAR	12.933,33	90.533,31
18	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTO DE 01 (UM) DIAS Gradil em aço padrão – 2 metros de largura x 1,9</p>	250	METRO	27,50	6.875,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

	metros de altura. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTO DE 01(UM) DIA.				
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTO DE 02 DOIS) DIAS Gradil em aço padrão – 2 metros de largura x 1,9 metros de altura. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTO DE 02(DOIS) DIAS.	150	METRO	38,75	5.812,50
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL PARA EVENTO DE 04 (QUATRO) DIAS Gradil em aço padrão – 2 metros de largura x 1,9 metros de altura. Incluir carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, com ART e laudo técnico. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente no mínimo 12 horas antes do evento iniciar (caso necessite do AVCB do corpo de bombeiros, a montagem tem que estar condizente as necessidades do evento a ser realizado.) PARA EVENTO DE 04(QUATRO) DIAS.	250	METRO	58,00	14.500,00

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO.....

R\$ 978.152,67

** a totalização dos valores no campo respectivo constitui-se apenas num referencial, em razão das quantidades estimadas; em havendo qualquer divergência entre a totalização de valores em relação ao preço unitário, prevalece este último como sendo o valor limite indicativo para a propositura de preços.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003 / 2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para os fins de participação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 003 / 2023, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2023

MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

(LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, GERADORES E GRADIS**, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 003 / 2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(Razão social na empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição) (cidade – UF)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico 003 / 2023
DECLARA expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;
- **ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas, e que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

VALOR GLOBAL: R\$ *****

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos __ (____) dias do mês de ____ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, situado na Rua Gabriel Vilela, 413 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, por seu representante legal, Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito Municipal, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, das disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 2195/2019, subsidiariamente, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2006, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELTRÔNICO nº ____/2023**, Ata de Julgamento de Preços e, ainda, o Termo de Homologação, publicado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**, em __ de ____ de 2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, GERADORES E GRADIS**, pelo período de 12 (doze) meses, pelo **menor preço, por item**, para atendimento ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Divisão de Cultura, conforme Edital, proposta de preços e demais documentos que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pelas empresas abaixo discriminadas, cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar no certame para o referido item, sendo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a **LOCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, GERADORES E GRADIS**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações contidas nesta ATA, Edital e seus anexos, e proposta apresentada na licitação supramencionada.

CLÁUSULA II – DO PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A prestação dos serviços será a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas para **12 (doze) meses**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

2.2. Os serviços deverão ser prestados somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras deste Município, não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, (precipuamente para fins de pagamento), serviços prestados e não requisitados.

2.3. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por e-mail, o serviço deverá ser prestado nos prazos elencados, item a item, no Termo de Referência.

2.4. As marcas e/ou qualidade dos produtos/serviços não poderão ser substituídas no decorrer desta ATA, sem a solicitação prévia da DETENTORA e autorização da ADMINISTRAÇÃO, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.5. A DETENTORA compromete-se a efetuar a manutenção dos preços registrados pelo período correspondido entre a assinatura da ATA e o período de **12 (doze) meses**.

2.6. A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos e serviços no ato da entrega, reservando-se à ADMINISTRAÇÃO, por meio do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não os encontre em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.

2.7. A fiscalização durante a execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava - SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.8. Quaisquer exigências da Fiscalização da ATA inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA.

2.9. Mediante a designação acostadas aos autos, ficam os servidores _____, CPF _____ e _____, CPF _____, designados como fiscais da ATA e o servidor _____, CPF _____, designado como gestor do mesmo instrumento.

2.10. O recebimento será efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

2.11. Recebido o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da DETENTORA para efetuar a sua substituição.

2.12. O objeto da presente licitação será recebido pela Administração conforme Termo de Referência, após o recebimento da requisição oficial emitida pela Administração e, havendo qualquer anormalidade constatada, será devidamente comunicado à DETENTORA para que esta providencie a correção e ou substituição do produto ou serviço **imediatamente**, especificando a irregularidade do produto, o item e demais observações pertinentes.

2.13. Caso a empresa DETENTORA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da ATA com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

2.14. Na hipótese do Item acima, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, caso queira, fornecer o objeto pelo preço originalmente registrado pela licitante vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. Esta ATA vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo correspondente a **12 (doze) meses**, vinculado à entrega total dos produtos.

3.2. A DETENTORA obriga-se a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado desta ATA de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____)
para 12 (doze) meses, sendo:

Empresa: _____ - valor total: R\$ _____ (_____).

Empresa: _____ - valor total: R\$ _____ (_____).

Produtos					

4.2. Os pagamentos serão somente dos produtos requisitados, através de requisição oficial, encaminhados pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.

4.3. Os preços praticados serão os constantes da respectiva ATA, mantendo-se inalterados durante este período.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame e ATA respectivos, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.5. O pagamento será programado para **30 (trinta) dias**, contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de servidor especialmente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

4.6. Em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente medição, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

4.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observadas, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.8. O transporte e a entrega dos produtos nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da DETENTORA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.9. Deverão estar incluídos no preço, ainda, a mão de obra e todo o material necessário à instalação dos itens.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO DAS DESPESAS

5.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020104 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade
069 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração
134 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.01.00 110.000 GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
168 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0150 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitaria
217 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. assistência Social
240 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
402 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
403 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-QESE

020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais
509 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

020701 22 695 0346 2110 0000 Manut.das Atividades Turisticas

523 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

020701 27 812 0372 2021 0000 Manut.das Atividades Esportivas

534 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

020801 15 451 0280 2028 0000 Manutenção Servicos Obras e Fiscalização

563 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

021001 20 605 0218 2308 0000 Manutenção da Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Obras

627 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

Recursos: Próprio e Estadual

5.2. Em havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária, tal procedimento será feito por mero apostilamento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA deverá manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Executar os serviços e a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em neste Edital e Anexos.

6.3. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução da ATA, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

6.4. Realizar a entrega dos produtos e serviços especificados na presente licitação, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente.

6.5. Fornecer os produtos e serviços de acordo com as especificações de quantidade solicitadas pela Prefeitura Municipal de Igarapava e em atenção aos critérios de qualidade determinados pelas normas em vigor, respondendo pelas imperfeições constatadas.

6.6. Manter o padrão de qualidade dos produtos e serviços, na forma como foram aprovados quando da fase habilitatória.

6.7. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

- 6.8.** Utilizar pessoal devidamente habilitado e qualificado para o transporte, manuseio e tudo o mais necessário à entrega dos produtos e à execução dos serviços, bem como fornecer os equipamentos de segurança necessários e equipamento de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, se necessário.
- 6.9.** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços.
- 6.10.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 6.11.** A DETENTORA responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, por meio do fiscal da ATA, formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- 6.12.** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução da ATA.
- 6.13.** Cientificar o MUNICÍPIO do andamento das entregas e dos serviços, quando for o caso.
- 6.14.** Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 6.15.** Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto contratado com esta Administração.
- 6.16.** Não usar os créditos a que tem direito por força da ATA como garantia de débitos alheios à relação a ser estabelecida.
- 6.17.** Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos nesta ATA e em seus anexos.
- 6.18.** Deverá observar, ainda:
- 6.18.1.** No caso de necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da DETENTORA, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas e o fornecimento de todo o material de proteção individual (EPI).
- 6.18.2.** Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 6.18.3.** Toda estrutura deverá ser disponibilizada e montada/instalada no local definido pelo departamento solicitante, no Município de Igarapava/SP, sendo que a montagem deve ser de acordo com o indicado no objeto, seguindo o prazo de antecedência de cada item para a data do evento, para fins de vistoria e fiscalização, bem como, ensaios e demais atos necessários à execução do evento, devendo apresentar a documentação específica exigida item a item (a exemplo de ART, laudos técnicos, Certificado de brigadistas e outros que o objeto assim o exigir), seguindo o prazo de antecedência definido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

6.18.4. Os equipamentos/estrutura e serviços fornecidos/prestados deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, inclusive de montagem e desmontagem, correndo à conta da DETENTORA todas as responsabilidades e despesas sobre o fornecimento, instalação, frete, montagem, desmontagem, carga e descarga, enfim, quaisquer outros ônus que porventura possam surgir na execução desta ATA.

6.18.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

6.18.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.18.7. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA.

6.18.8. Qualquer dano material ou moral cometido comprovadamente pela DETENTORA ao patrimônio local (estrutura física, mobiliário), bem como às pessoas, é de inteira responsabilidade da empresa prestadora de serviço.

6.18.9. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos os custos de deslocamento dos itens e funcionários até o local de prestação dos serviços, alimentação dos funcionários da montagem, bem como eventuais custos do produto e serviço, quando for o caso.

6.18.10. A DETENTORA deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos/serviços quando necessário.

6.18.11. Para a prestação de serviço de **segurança desarmada** deve ser apresentada planilha descritiva dos nomes, documentos e certificado da Polícia Federal dos profissionais que prestarão os serviços em cada evento, até o quinto dia útil que anteceder o evento.

6.18.12. Para o serviço de **brigadista**, será exigida a comprovação de registro e/ou credenciamento do profissional junto ao CBMSP (Corpo de bombeiro militar do Estado de São Paulo), contendo planilha descritiva dos nomes e documentos do profissional que prestará o serviço no evento, até o quinto dia útil que anteceder o evento;

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

7.1. A PREFEITURA obrigar-se-á:

7.1.1. Efetuar as solicitações dos produtos e serviços por escrito à DETENTORA.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento requisitante, a entrega dos produtos e execução dos serviços objeto desta ATA.

7.1.2.1. A entrega dos produtos e execução dos serviços objeto desta ATA serão acompanhadas pelo agente público designado pelo Departamento Requisitante.

7.1.3. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

7.1.4. Rejeitar o objeto recebido, caso não atendam aos requisitos constantes nas especificações do Termo de Referência.

7.1.5. Permitir aos funcionários da DETENTORA o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação, durante o horário de expediente.

7.1.6. Proceder à vistoria dos produtos e serviços por meio de profissional qualificado.

7.1.7. O Departamento Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.

7.1.8. Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto recebido para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.1.9. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstas nesta ATA.

7.1.10. Aplicar as penalidades nos casos previstos nesta ATA.

CLÁUSULA VIII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a DETENTORA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. A DETENTORA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

8.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 1) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- 3) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 4) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

- 5) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1. A DETENTORA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

9.2. Na hipótese de descumprimento das normas desta ATA ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à DETENTORA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa, na seguinte forma:

c.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ATA ou do item, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ATA ou do item inadimplido, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

c.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ATA ou do item, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou do item inadimplido, por infração a qualquer cláusula ou condição da ATA, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações, ou de quaisquer disposições desta ATA, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

c.4) As multas que se referem os itens “c.1” e “c.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

c.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

d) Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. A sanção estabelecida na letra “b” do subitem “9.2” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “c” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

9.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir a ATA de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

9.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

9.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

9.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a DETENTORA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

9.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

9.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 9.5 e 9.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA X – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

10.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA XI – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

11.1.1. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

11.1.2. Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

11.1.3. Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

11.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

11.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

11.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

11.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

11.5.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

11.5.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

11.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

12.2. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

12.3. As consequências decorrentes da rescisão observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

12.4. Fica ainda entendido que a ADMINISTRAÇÃO poderá declarar rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da DETENTORA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da DETENTORA sem prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A DETENTORA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

13.2. Em havendo divergência entre as informações contidas neste instrumento e do Edital e demais anexos, prevalecerão as deste último.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

13.3. Durante o período de vigência desta ATA, a Prefeitura de Igarapava poderá requerer do município sede do licitante, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para o cancelamento da ATA.

CLÁUSULA XIV – DA NOVAÇÃO

14.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas nesta ATA.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ATA, fica eleito o foro da comarca de Igarapava, não obstante outro domicílio que a DETENTORA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e formalizados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas da presente ATA, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-a em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava -SP, **** de ***** de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REP. LEGAL SR.(A)*****

DETENTORA

GESTOR DA ATA
CPF: *****

FISCAL DA ATA
CPF: *****

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX (16) 3173-8200

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003 / 2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°.
_____, por intermédio de seu(ua) contador (a) o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°.
_____ e do CPF n°. _____, CRC/___ n° _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do
artigo 3° da Lei Complementar n°. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)